



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada para futura Aquisição de Marmitex e Refeições, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação**, inscritos no CNPJ 01.105.329/0001-80, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. INTRODUÇÃO

2.1.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2.O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DA UNIDADE REQUISITANTE:

3.1.**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação** sob o CNPJ: 01.105.329/0001-80.

Visando suprir as demandas desta secretaria e das que aderiram o Sistema de Registro de Preços com suas respectivas quantidades. Quais sejam:

- Secretaria Municipal de Transporte e Obras, inscrita sob o CNPJ 01.105.329/0001-80;
- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita sob o CNPJ 11.320.964/0001-33.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 – Justifica-se a referida aquisição para atender as necessidades do Município de Hidrolândia, visando a continuidade dos serviços públicos, inclusive aqueles essenciais.

4.2 – 1 A aquisição do objeto deste termo de referência, tem por objetivo auxiliar nas execuções das atividades da Secretaria de Administração e demais fundos que disponibiliza refeições aos funcionários que por motivos esporádicos necessitem de permanecer no trabalho em seu horário de almoço, e outras eventualidades.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

4.3- A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais e imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O fornecedor deverá atender aos padrões mínimos de qualidade;
- O fornecedor deverá atender aos critérios de sustentabilidade;
- Demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais danos do produto em conformidade com Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor;
- O fornecedor deverá se responsabilizar por eventuais vícios que prejudiquem a utilização do produto em conformidade com o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- O fornecedor deverá apresentar certificado do Inmetro para componentes obrigatórios;
- Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:
- Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A modalidade de contratação utilizada será do Sistema de Registro de Preços conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, com duração de 12 meses.

Item	Descrição	Especificação	Quantidade
1	MARMITEX 700 GRAMAS Nº8	UNIDADE	4.800
2	MARMITEX 700 GRAMAS Nº8.Exclusivo ME/EPP	UNIDADE	1.200
3	MARMITEX 875 GRAMAS Nº9	UNIDADE	36.000
4	MARMITEX 875 GRAMAS Nº9.Exclusivo ME/EPP	UNIDADE	9.000
5	REFEIÇÃO POR QUILO	QUILOGRAMA	5.760
6	REFEIÇÃO POR QUILO.Exclusivo ME/EPP	QUILOGRAMA	1.440



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

7– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi realizada mediante cotação do mercado atual:
Após realização de orçamentos o custo final foi definido em **R\$ 1.621.960,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)** sendo assim solicito a realização de processo licitatório.

8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A aquisição ocorrerá de forma parcelada no período de 12 meses conforme demanda do Município.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Diante o exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Hidrolândia 09 de outubro de 2024.

Bruno Chaves Silva
Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº003/2024